



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0521/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0521/2023

CONTRATADO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A  
CNPJ/CPF: 01.554.285/0001-75

VALOR: R\$ 159,90 (CENTO E CINQUENTA E NOVE REIAS E NOVENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A1 PARA O CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BAHIA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:  
Órgão/Unidade: 02.02.01 Atividade: 2.010 Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de Julho de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 0530/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0530/2023

CONTRATADO: *Z M MARTINS DE SOUSA*

CNPJ/CPF: 09.033.692/0001-49

VALOR: R\$ 3.790,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

**DOTAÇÃO:**

Órgão/Unidade: 02.09.02 Atividade: 2.042/2.044 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500/1600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530/2023

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0530/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0530/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: *Z M MARTINS DE SOUSA*.  
CNPJ/CPF: 09.033.692/0001-49  
VIGÊNCIA: 07/07/2023 à 31/08/2023.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.790,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

REPRESENTANTE LEGAL: Zelma Maria Martins de Sousa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão/Unidade: 02.09.02 Atividade: 2.042/2.044 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500/1600

São Gabriel, BA, 07 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 0551/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0551/2023

CONTRATADO: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/CPF: 07.666.744/0001-99

VALOR: R\$ 5.581,37 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RANGER, PLACA OFICIAL PLP1D46, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:  
Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.048 / 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0551/ 2023  
PROCESSO Nº:0551/2023

**RESUMO DO OBJETO:** REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO RANGER, PLACA OFICIAL PLP1D46, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

**MODALIDADE:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0551/2023.

**NOME DO CONTRATADO:** BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
**ESPECIE:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO  
**CPF/CNPJ:** 07.666.744/0001-99  
**VIGÊNCIA:** De 26/07/2023 a 31/08/2023

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.581,37 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**REPRESENTANTE LEGAL:** João Freitas Brandão

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Órgão/Unidade:** 02.05.02 Projeto / **Atividade:** 2.048 / 2.026 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00  
**Fonte:** 1.500

São Gabriel-BA, 26 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 0552/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0552/2023

CONTRATADO: SIMONETE B. SANTOS CARVALHO  
CNPJ/CPF: 004.373.645-93

VALOR: R\$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS).

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA JANELAS E PIAS DAS CRECHES MUNICIPAIS INFÂNCIA FELIZ E JOANA GOMES FERREIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL- BAHIA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

DOTAÇÃO:  
Órgão/Unidade: 02.05.01 Atividade: 2.026 Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 0552/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2023

**RESUMO DO OBJETO:** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA JANELAS E PIAS DAS CRECHES MUNICIPAIS INFÂNCIA FELIZ E JOANA GOMES FERREIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL- BAHIA.

**MODALIDADE:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

**NOME DO CONTRATADO:** SIMONETE B. SANTOS CARVALHO  
**CNPJ/CPF:** 004.373.645-93  
**VIGÊNCIA:** 26/07/2023 à 31/12/2023  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS).

**REPRESENTANTE LEGAL:** Simonete B. Santos Carvalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Órgão/Unidade:** 02.05.01 **Atividade:** 2.026 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1.500

São Gabriel, BA, 26 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**CONTRATO Nº 0552/2023**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SIMONETE B. SANTOS CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, 132, centro, São Gabriel, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Hipólito Rodrigues Silva Gomes, inscrita no CPF sob o n.º 805.608.735-49 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.883.259/0001-99, com sede no Largo da Pátria, nº 70, Bairro Centro, São Gabriel-BA, neste ato representado pelo Srª Luciana Rodrigues Silva Gomes, brasileira, maior, portadora do CPF Nº 007.862.035-01, Gestora do Fundo Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Srª SIMONETE B. SANTOS CARVALHO, estabelecida na Avenida Presidente Dutra 307, Bairro João Durval, na Cidade de São Gabriel- Bahia, portador da carteira de identidade RG 11.130.681-75 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 004.373.645-93, Brasileiro, maior, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0552/2023, Dispensa de Licitação, nº. 0552/2023, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA JANELAS E PIAS DAS CRECHES MUNICIPAIS INFÂNCIA FELIZ E JOANA GOMES FERREIRA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL- BAHIA.**

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Regime de execução deste contrato é indireto por preço unitário, constantes na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante do Processo Administrativo nº. 0552/2023, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 2.020,00 (DOIS MIL E VINTE REAIS), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CORTINA 3 X 1,80 CM	UN	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
02	CORTINA 2 X 1.40	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
03	CORTINA 1 X 1,00	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2.020,00</b>

3.2 O valor devido ao CONTRATADO deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

3.4 O preço global a ser pago ao CONTRATADO será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 26/07/2023 a 31/12/2023. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de Referência/Descrição, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
  - d) o material recusado será considerado como não entregue;
  - e) substituição dos materiais recusados nos prazos deste termo de contrato deverá imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
  - f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
  - g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de fornecimento.
  - h) Prestar a garantia das placas solares conforme estipulado pelo fabricante, caso venham apresentar falhas ou incorreções em seu funcionamento que sejam comprovadas como defeito oriundo de fabricante.
- CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do Objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA 7ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:  
**Órgão/Unidade:** 02.05.02 **Atividade:** 2.026 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.36.00 **Fonte:** 1.500

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.
- 8.5 O Contratado será responsável pelos danos a que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

**CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 10 dias.

**CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS** - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- 11.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;
- 11.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;
- 11.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.
- 11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

**CLAUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, através de seu Gestor, designa mediante portaria a Srª Bruna Rodrigues de Oliveira, portador do CPF nº 028.831.995-82 que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997 e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

**14. DO FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Irecê-BA. Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel/BA, 26 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**(Hipólito Rodrigues Silva Gomes)**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SIMONETE B. SANTOS CARVALHO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**